



Ofício Condsef/Fenadsef nº 075/2020

Brasília-DF, 08 de setembro de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora

LARISSA PEIXOTO

Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

SEPS 713/913, Bloco D, Ed. Iphan, 5º Andar – Asa Sul

70390-135 – Brasília-DF

Assunto: Retorno ao Trabalho Presencial no IPHAN durante a Pandemia

Senhora Presidente,

A **CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONDSEF** e a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - FENADSEF**, entidades sindicais legalmente constituídas, inscritas no CNPJ sob nº 26.474.510/0001-94 e 22.110.805/0001-20, respectivamente, sediadas no SBS, Quadra 01, Bloco K, Ed. Seguradoras, Salas 308/314, Brasília-DF, CEP 70093-900, neste ato representadas por seu Secretário-Geral, Sérgio Ronaldo da Silva, em conjunto com o **COLETIVO DE SERVIDORES DO IPHAN**, que representa extrajudicialmente 271 servidores efetivos do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, vêm, respeitosamente, reiterar a solicitação de abertura de um canal de diálogo com a Presidência do Iphan, sobretudo no que diz respeito ao retorno às atividades laborais presenciais pelos trabalhadores deste Instituto.

CONSIDERANDO o cancelamento da reunião da Condsef/Fenadsef com a Presidência do Iphan, marcada inicialmente para o dia 26/08/2020;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 1860 e 2337/2020/GAB PRESI/PRESI-IPHAN encaminhados pela Senhora Presidente, em 27/08/2020, à Condsef/Fenadsef e ao ColetivoIphan;

CONSIDERANDO o Protocolo de Retorno disponibilizado pelo Gabinete da Presidência em e-mail de 01/09/2020, a todos os funcionários do Iphan, sobre o retorno gradual das atividades presenciais no Instituto;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 341/2020 no BAE – Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.527 – Edição Extra de 02/09/2020;

CONSIDERANDO o abaixo-assinado de 03/09/2020, subscrito por 342 servidores e colaboradores do Iphan pela manutenção do trabalho remoto em meio à crise sanitária;



CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 86/2020/GAB PRESI/PRESI-IPHAN, no qual a Senhora Presidente orienta que os atos administrativos praticados pelos servidores e dirigentes do IPHAN devem seguir, como regra, a transparência;

CONSIDERANDO a persistência da crise sanitária em decorrência da pandemia de Covid-19, que notoriamente ainda apresenta elevados números de contágio e de óbitos no país e dispensa a apresentação de dados atualizados em relação às últimas comunicações encaminhadas;

Vimos, respeitosamente, requerer à Presidência do Iphan:

I. **O compartilhamento com os servidores de relatório sobre as reclamações recebidas pelo Iphan nos últimos meses.**

A Senhora Presidente menciona, nos Ofícios nº 1860 e 2337/2020/GAB PRESI/PRESI-IPHAN (SEI 2015927e 2092330), o registro de um aumento significativo do número de reclamações recebidas nos canais de comunicação do Instituto. No entanto, não detalha os canais e teores de tais queixas.

Os servidores reconhecem que, de fato, foi percebido um crescimento na quantidade de pedidos de acesso a informações através do Fale Conosco. O que é esperado pela situação de regime de trabalho remoto, quando a população não pode se dirigir às unidades do Iphan para obtenção de algumas informações presencialmente. Entretanto, os servidores deste Coletivo salientam que não têm conhecimento sobre um possível aumento do número de reclamações. Se este feedback foi repassado pelo Gabinete aos dirigentes, informamos que estes, por sua vez, não compartilharam a informação com os seus servidores.

Quanto a isso, servidores que atuam como pontos focais do Fale Conosco destacam que, de forma recorrente desde o período pré-pandemia, quando são recebidas reclamações, a maior parte delas não se refere a fatos de responsabilidade do Iphan, como, por exemplo, a situação de abandono de bens tombados a níveis estaduais e/ou municipais.

Outro ponto que pode também gerar reclamação por parte da sociedade é a dificuldade de atendimento telefônico por algumas unidades. Quanto a isso, relatamos que muitas chefias não providenciaram o redirecionamento dos ramais dos seus setores para os telefones celulares dos funcionários. De modo que um grande número de servidores só ficou sabendo da existência deste recurso através de conversas em canais deste Coletivo com colegas de outros estados. Assim,

consideramos que os servidores não podem ser responsabilizados por este tipo de reclamação, caso esteja entre as situações registradas pelo Gabinete.

II. A elaboração e a gestão de indicadores de desempenho para aferição da produtividade dos funcionários do Iphan em situação de trabalho presencial e remoto.

Como mencionado também nos Ofícios nº 1860 e 2337/2020/GAB PRESI/PRESI-IPHAN, este Instituto não implementou, até o momento, mecanismos de aferição de produtividade. Não obstante, os servidores que integram o ColetivoIphan garantem que, durante o trabalho remoto, têm mantido ou elevado o nível da sua produtividade. O que pode ser confirmado por chefias que desenvolvem algum tipo de mensuração da produção dos seus servidores. Ao passo que outros gestores não mantêm qualquer tipo de controle dos processos de sua unidade, seja em regime de trabalho remoto como também presencial. Muitas vezes, estas são as mesmas chefias que, em quase seis meses de trabalho remoto, não realizaram sequer uma reunião com as suas equipes, o que também não faziam em regime presencial. Mais uma vez, trata-se de uma deficiência gerencial que não pode ser imputada aos servidores. Neste caso, entendemos que caberia aos dirigentes a responsabilidade de atestar uma suposta queda da produtividade e não aos servidores de comprovar a sua manutenção.

Oficialmente, o que existe a respeito disso no Iphan é o Despacho nº 410/2020 COGEP/DPA, de 01/06/2020 (SEI 1987710), no qual o Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas Substituto informa que “não consta no âmbito desta Coordenação-Geral qualquer informação quanto à existência de prejuízo em razão das atividades realizadas remotamente”.

III. A remoção da restrição de acesso ao processo SEI nº 01450.001769/2020-61, que trata do protocolo de retorno ao trabalho presencial no Iphan.

Embora não apresente nenhum documento em edição no momento, contendo apenas comunicações oficiais assinadas e minuta de portaria já publicada no BAE, o referido processo permanece enquadrado no Artigo 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011, como documento preparatório, desde 17/07/2020, quando da sua criação.

Esta prática adotada pelo Gabinete da Presidência em diversos processos que versam especialmente sobre a prorrogação do trabalho remoto e o retorno às atividades presenciais contradiz as próprias orientações da Senhora Presidente no Ofício-Circular nº 86/2020/GAB PRESI/PRESI-IPHAN (SEI 2089526), quanto ao dever da transparência dos atos administrativos cometidos por todos os agentes públicos



e à diretriz expressa na Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011, de observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção.

Uma vez que não existem razões para a restrição aplicada, sua publicização constitui medida necessária para o acompanhamento público das ações deste Instituto quanto à organização de sua equipe e à adoção de medidas de prevenção e contenção da disseminação do novo coronavírus nas dependências do Iphan.

IV. O esclarecimento quanto à fundamentação científica em que se baseia a determinação da Presidência do Iphan de retomada das atividades presenciais em todo o país neste momento ainda crítico de pandemia sanitária.

Tendo em vista que a Organização Mundial de Saúde (OMS) indica que o relaxamento das medidas de distanciamento social deve acompanhar a queda no número de casos da doença, em conjunto com a adoção de medidas de testagem, tratamento e monitoramento da população, não entendemos de que forma foi tomada a decisão de retorno dos funcionários do Iphan ao trabalho presencial, simultaneamente e de forma homogênea, em unidades da federação que vivenciam diferentes estágios da crise sanitária.

Do mesmo modo, consideramos insuficiente o Protocolo Geral de Retorno Seguro do Iphan, disponibilizado por e-mail aos funcionários, que não prevê a disponibilização de EPIs aos funcionários e traz orientações que vão de encontro às recomendações de autoridades sanitárias, como, por exemplo, o distanciamento físico sugerido de apenas 1 metro.

Há de se ressaltar ainda que não foi realizado um diagnóstico preciso sobre a situação de cada unidade do Iphan e seus contextos específicos. É notório que a realidade física das dependências da sede, das superintendências, escritórios técnicos e unidades especiais é extremamente diversa e a maioria destes espaços não apresenta condições satisfatórias de ventilação natural e de viabilidade de alteração dos seus leiautes para que se respeite a manutenção de um distanciamento mínimo entre as pessoas. Chamamos atenção ainda para as unidades que enfrentam problemas estruturais e sanitários, inclusive no abastecimento de água encanada, comprometendo a limpeza do espaço e a higienização das mãos dos seus funcionários e visitantes; para as unidades localizadas em prédios com grande número de pavimentos, onde não é possível restringir o uso de elevadores; e para as unidades circunscritas em regiões às quais o acesso se dá majoritariamente por transporte público.

V. A pronta remarcação de reunião por videoconferência entre a Presidência do Iphan, representantes da Condsef/Fenadsef e representantes do Coletivo de Servidores do Iphan.

Apesar de não apresentarmos qualquer objeção à sua participação, solicitamos que a confirmação desta reunião não seja condicionada à presença do Secretário Especial da Cultura, que possui uma agenda atribulada, como é próprio do seu cargo.

Lembramos que, no Ofício nº 525/2020/GM, de 27/05/2020(SEI 1982482), o Chefe de Gabinete do Ministro do Turismo, ressaltou à Senhora Presidente que “o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), apesar de vinculado ao Ministério do Turismo, é uma autarquia e, por isso, um ente administrativo autônomo, cabe a este analisar a situação atual e de sua estrutura para deliberar acerca da prorrogação do trabalho remoto ou retorno ao trabalho presencial, principalmente analisando as peculiaridades de cada local onde estão situadas suas unidades administrativas”.

Ainda a respeito disso, chamamos a atenção para o fato de que, de posse dessa autonomia, a prorrogação do regime de trabalho remoto na Fundação Nacional das Artes – Funarte e no Instituto Brasileiro de Museus – Ibram, ambas autarquias igualmente vinculadas à Secretaria Especial da Cultura, apresenta vigência, respectivamente, até 30/09 e 15/10/2020.

Desta forma, entendemos que a presença do Secretário não se faz imprescindível na discussão acerca da manutenção do trabalho remoto no Iphan.

VI. A revogação da Portaria nº 341/2020, que determina o retorno ao trabalho presencial dos servidores, empregados públicos e estagiários que não se enquadram nas exceções previstas.

Preocupa os servidores o fato de que a referida portaria delega a cada gestor a avaliação da situação e a definição das estratégias mais adequadas ao contexto local.

Como já descrito mais acima e em outras comunicações, servidores de diversas unidades do Iphan enfrentam dificuldades de estabelecimento de diálogo com chefias imediatas que não são transparentes em seus atos. Esta situação pode ser facilmente exemplificada pelo andamento do processo nº 01450.001847/2020-28, que trata justamente quanto ao dever da transparência dos atos administrativos cometidos por todos os agentes públicos. No Ofício-Circular nº 86/2020/GAB PRESI/PRESI-IPHAN, a Senhora Presidente solicita explicitamente “a ciência de todos



os servidores/colaboradores no âmbito desta Autarquia no presente processo e a posterior restituição a esse Gabinete”. Entretanto, como pode ser verificado, diversas chefias não encaminharam o processo aos seus servidores para ciência da matéria.

Diante disso, o Iphan hoje conta com setores que já possuíam, antes mesmo da publicação da Portaria nº 341, um planejamento escalonado dos expedientes presenciais dos servidores que serão submetidos à primeira fase de retorno, ao mesmo tempo em que outras chefias sinalizam aos servidores que não pretendem estabelecer nenhum tipo de revezamento na retomada do trabalho presencial.

Assim, entendemos que a Presidência do Iphan não pode transferir o poder de decisão acerca dessa questão a chefias imediatas, que muitas vezes não se mostram razoáveis, e se eximir da responsabilidade que lhe cabe quanto à segurança sanitária das unidades do Instituto e à saúde e vida dos seus funcionários.

E, uma vez que as atividades do órgão continuam a ser desempenhadas com eficiência, entendemos que não há justificativa, neste momento, para a suspensão do regime de trabalho remoto para todos os funcionários que não se enquadram em algumas exceções específicas. Cabe ressaltar que atividades presenciais consideradas indispensáveis, como vistorias para fiscalização e algumas pequenas reuniões, seguem sendo realizadas, conforme disposto no Artigo 5º da Portaria nº 175/2020.

Solicitamos que, neste contexto, seja considerada especialmente também a situação de funcionários terceirizados – não contemplados pela Portaria nº 341/2020 – e estagiários que, em sua grande maioria, dependem do transporte coletivo e apresentam vínculos mais frágeis com a administração pública. Ademais, a exposição de trabalhadores ao contágio do novo coronavírus no deslocamento por transporte público coloca em risco não só a saúde e a vida destes e de seus familiares, mas também a de todos os outros funcionários presentes no ambiente de trabalho.

Consideramos que se, neste momento, não é prudente adotar uma determinação única para a sede, as 27 superintendências e 37 escritórios técnicos em relação às escalas de revezamento e flexibilização da duração das jornadas, o poder de escolha, neste caso, não deve estar a cargo de diferentes chefias imediatas e sim de cada servidor, empregado público, trabalhador terceirizado e estagiário para decidir a respeito da sua vida e da de seus familiares.

Ao passo que 342 servidores e colaboradores subscreveram o abaixo-assinado enviado à Senhora Presidente em 04/09/2020, pela manutenção do trabalho



remoto em meio à crise sanitária (SEI 2161837), temos conhecimento também de diversos funcionários que desejam retornar às atividades presenciais por diferentes razões. É o caso de servidores que se sentem seguros para esta retomada agora devido à imunidade ao novo coronavírus adquirida após contaminação, à realização do seu deslocamento em veículo próprio, a residirem perto do local de trabalho e poderem almoçar em suas casas, aos altos custos de internet, eletricidade, telefonia e manutenção de equipamentos de informática que recaem sobre o funcionário no regime de trabalho remoto, entre outras razões. Estes servidores podem manter as unidades do Iphan de portas abertas sem a necessidade de convocação de todos os demais servidores.

Por todo o exposto e reforçando o nosso compromisso com a transparência e com o esforço de estabelecimento de um canal permanente de diálogo com a Presidência do Iphan, aguardamos a manifestação da Senhora Presidente quanto às questões apresentadas no presente ofício até as **17h da quinta-feira, 10/09/2020**. Nesta data, será realizada Plenária Nacional da Condsef/Fenadsef para deliberação pelos servidores do Iphan sobre a decisão de greve sanitária com manutenção do trabalho remoto, como última alternativa em defesa da saúde e da vida de todos os trabalhadores deste Instituto e de seus familiares, em meio à situação de pandemia de covid-19.

Respeitosamente,


Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da Condsef/Fenadsef

